



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2638/2006

**AUTORIZA ANULAÇÃO DE RUBRICAS
DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER
LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a anular no orçamento do exercício financeiro vigente, a importância de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Guarapari

ANULAÇÃO: ORIGEM DOS RECURSOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ANULAÇÃO
004	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
005	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
006	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
007	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
010	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	10.000,00
011	ARRENDAMENTO MERCANTIL	5.000,00
014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
016	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
019	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
022	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL		343.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 02 de agosto de 2006.

ANTÔNIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 0011738/2006

PL 122/06

